



Relatório mensal de atividades
Competência: fevereiro de 2021

Arte & Cazza Têxtil Ltda.

Espírito Santo do Pinhal, 25 de junho de 2021



São Paulo, 25 de junho de 2021.

Ilma. Sra. Patrícia Ribeiro Bacciotti

Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP

Processo nº 1000265-37.2017.8.26.0180

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Arte & Cazza Têxtil Ltda., Vedete Comércio e Confecções Ltda. – EPP e VDT Comércio e Confecções Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou por meio de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial.

Este relatório tece uma análise dos indicadores operacionais, das demonstrações contábeis e financeiras das empresas devedoras, competência do **mês de março de 2021**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, diante do cenário da Covid-19 e decretação de estado de calamidade pública em 20/03/2020, esta Administradora Judicial informa que está retornando paulatinamente às visitas na sede das Recuperandas e que realizou a última visita em 21/09/2020, como já informado no RMA anterior.

O Relatório (RMA) reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

CNPJ nº 05.946.871/0001-16

Conteúdo

1. Considerações iniciais
2. Informações operacionais
3. Informações financeiras
4. Relação de credores
5. Plano de recuperação judicial
6. Informações jurídicas

Considerações iniciais

- a. Resumo financeiro e operacional
- b. Principais informações jurídicas

Principais eventos do relatório mensal de atividade (RMA) referente a março de 2021:

- Para o período em análise o Faturamento reduziu em relação ao mês anterior, apresentando o valor de R\$ 2,4MM.
- No mês em análise, o quadro de colaboradores não apresentou significativas alterações, tendo um aumento de 2 funcionários, apontando o total de 241 colaboradores e os proventos apresentaram um aumento de R\$ 25 mil, ambos em relação ao mês anterior. Fazendo um comparativo, do mês analisado, com o mês de março de 2020, o quadro de colaboradores e os proventos aumentaram 4,3% e 8,6%, respectivamente, em relação ao mesmo período do ano passado.
- Observou-se que no período em análise, a Margem bruta foi de 43% da Receita líquida, o que mostra que a rentabilidade das vendas permanece no mesmo patamar desde janeiro de 2021.
- Já a Margem EBITDA, do mês ora analisado, mostra redução em relação aos meses anteriores de 2021, apresentando a margem negativa de 11% no valor de R\$ 192 mil, conforme demonstrado pela DRE apresentada pela Recuperanda.
- Por conta do momento que ainda estamos vivenciando do Coronavírus, para este RMA solicitamos aos administradores da Recuperanda que nos enviassem as fotos para se demonstrar as atividades das empresas, que estão ocorrendo normalmente.

Início da contagem do prazo alterado para 20/07/2020 devido a suspensão deferida no AI.

Histórico

- Plano homologado em 03/10/2019.
- Publicação da decisão de homologação em 09/10/2019.
- Suspenso o cumprimento do plano em 06/11/2019, devido ao deferimento do efeito suspensivo no AI nº deferido 2245731-40.2019.8.26.0000, interposto pelo Banco Santander.
- Transito em julgado do referido AI em 20/07/2020, tendo sido dado provimento em parte ao recurso, alterando apenas a cláusula 7, determinando ilegal a previsão de tornar o crédito inexigível, na hipótese de o credor não informar seus dados bancários.
- Assim, a data inicial para início da contagem do prazo para cumprimento do plano é 20/07/2020.

Plano de recuperação judicial (PRJ)

- **Classe I – Trabalhista:** pagamento até o 12º mês subsequente a homologação do plano, limitado a 150 salários mínimos (o que exceder será pago nos termos da Classe III):
 - **Prazo final: 20/07/2021.**
- **Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP:**
 - carência de 21 meses, **término em 20/04/2023;**
 - deságio de 80%;
 - Pagamento em 15 anos, com parcelas mensais enquanto estiver em Recuperação Judicial e anual a partir do encerramento.
 - **1ª parcela a ser paga até 20/05/2023;**
 - Correção monetária pela TR e juros de 1% ao ano a partir da data da publicação da homologação do plano.

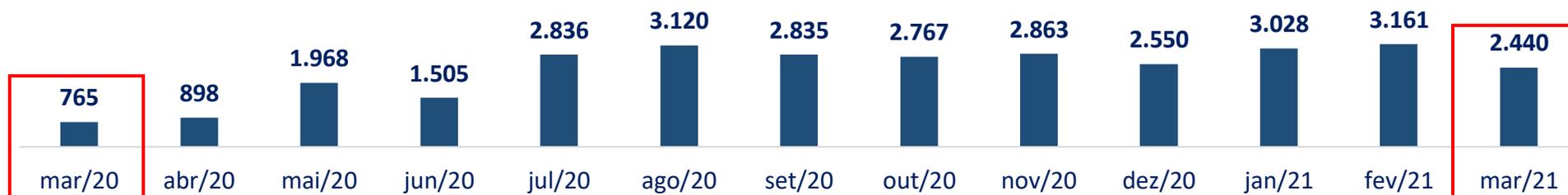
Informações operacionais – Arte & Cazza

- a. Faturamento
- b. Funcionários
- c. Fotos da operação

No mês analisado, o faturamento reduziu em R\$ 721 mil em relação ao mês anterior. Comparando com o mesmo período de 2020, houve aumento de 219%, no montante de R\$ 1,7 milhões.

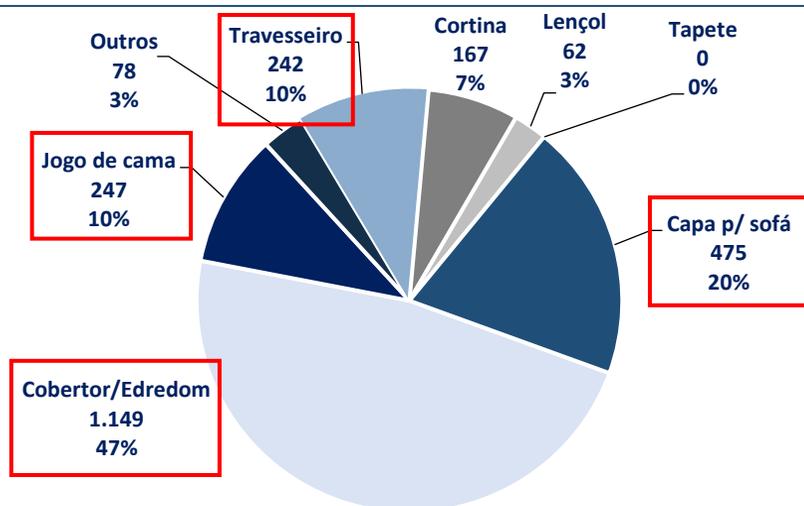
Faturamento histórico

Valores em milhares de reais



Divisão por linha de produto

Valores em milhares de reais



- No mês em análise, houve redução no faturamento. As linhas de produção que mais faturaram no período foram: cobertor/edredom, Capa p/ sofá, jogo de cama e travesseiro, que juntos representaram 87% do faturamento total.
- Ao lado, verifica-se a composição do faturamento do mês em análise por categoria.

Informações operacionais – Folha de pagamento

fls. 7662

No mês analisado, o quadro de colaboradores apresentou aumento de 2 funcionários no total. Cabe informar que houve a movimentação de 19 admissões e 17 rescisões no período. Nos proventos, observou-se um aumento de R\$ 25,4 mil.

Evolução de proventos pagos e colaboradores registrado na folha de pagamento



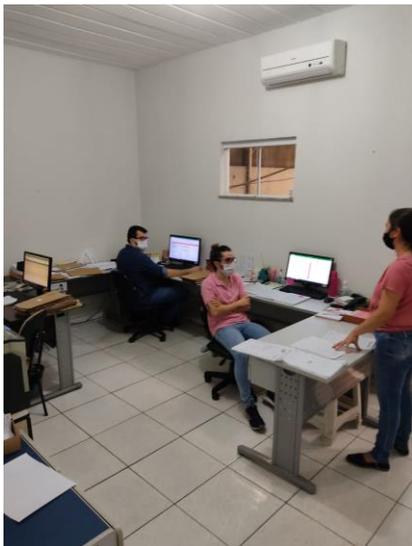
Notas

- O departamento de produção é o que apresenta a maior parcela da folha de pagamento.
- Nota-se que para o mesmo período do ano anterior, o número de colaboradores aumentou em 4,3% e os proventos aumentou 8,6% ou R\$ 32,4 mil.

Perímetro interno da **Arte & Cazza** (fotos enviadas pelas Recuperandas em 27/04/2021).



Perímetro interno da **Arte & Cazza** (fotos enviadas pelas Recuperandas em 27/04/2021).

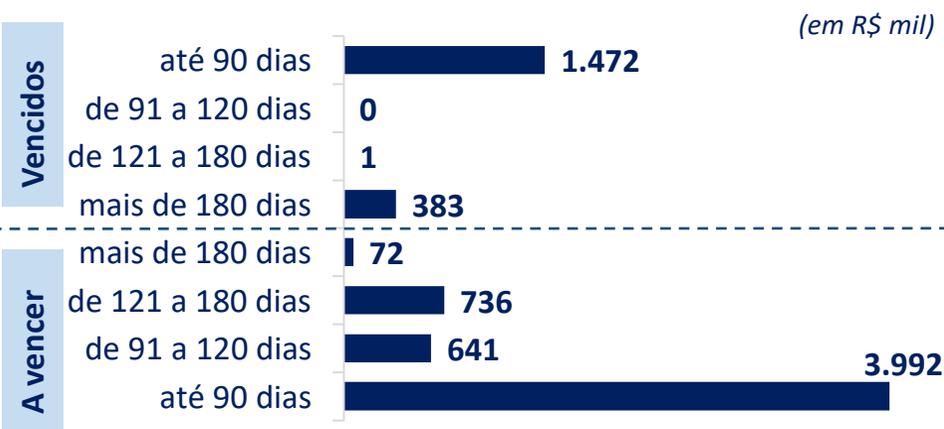


Informações financeiras

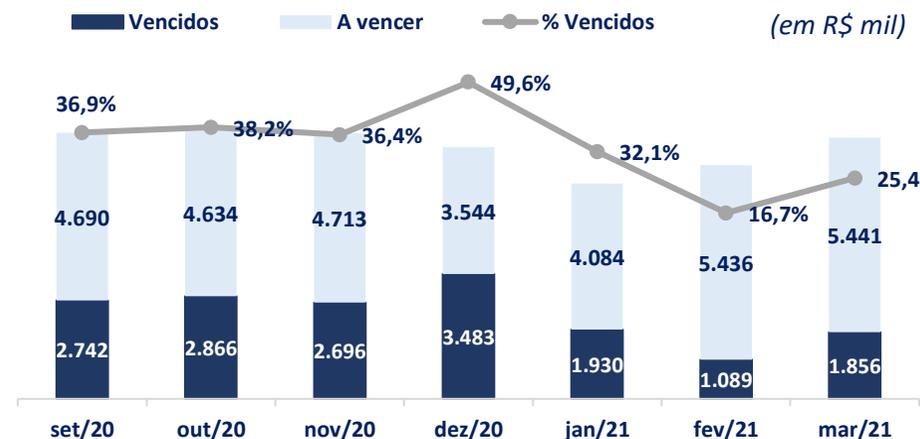
- a. Ativo imobilizado – Grupo
- b. Contas a receber – Grupo
- c. Contas a pagar - Grupo
- d. Endividamento financeiro – Arte & Cazza
- e. Endividamento fiscal – Vedete e VDT
- f. Balanço Patrimonial e DRE – Arte & Cazza
- g. Balanço Patrimonial e DRE – Vedete
- h. Balanço Patrimonial e DRE – VDT

No mês analisado, o valor total de recebíveis foi de R\$ 7,9MM, sendo que R\$ 7,3MM são títulos pós RJ. A representatividade dos valores vencidos (pós RJ) foi de 25,4% no período em análise.

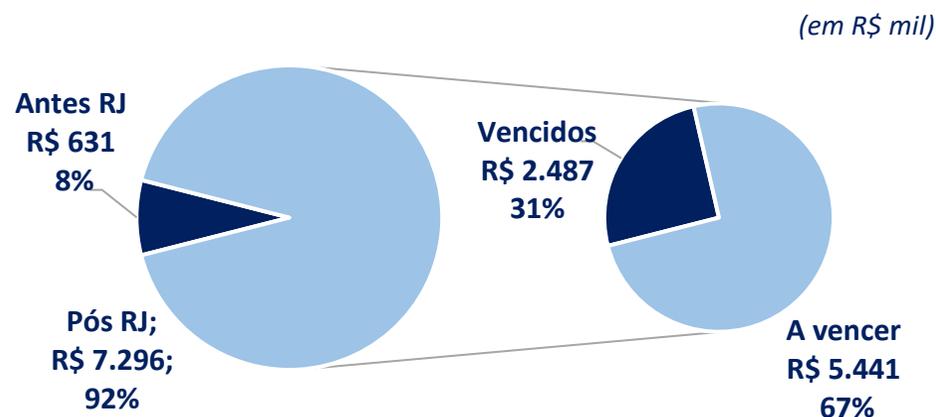
Contas a receber pós RJ – Consolidado



Representatividade de valores vencidos



Contas a receber - antes RJ x pós RJ



Notas

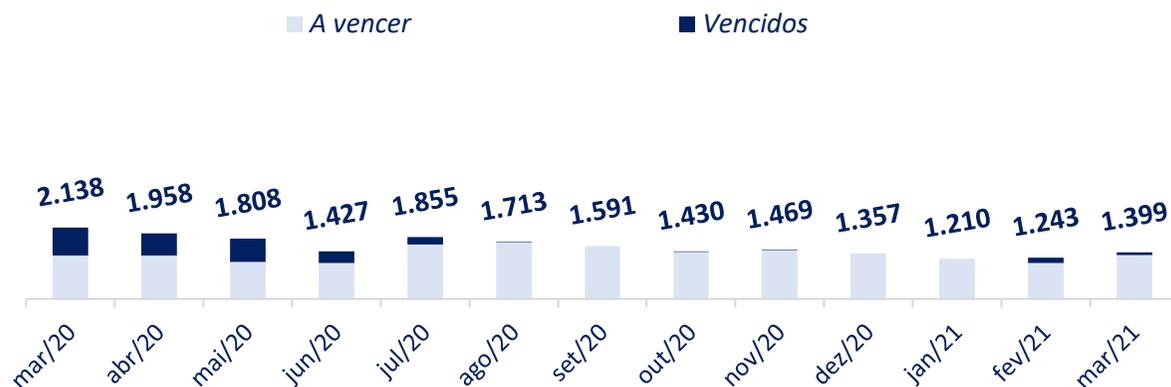
- No mês em análise, o Contas a receber aumentou 11,8% em relação ao mês anterior, em razão das vendas com maior prazo de pagamento e devido ao aumento de 70,4% no valor total de títulos vencidos, concentrado nos títulos vencidos em até 90 dias.
- Em fevereiro, as Recuperandas consideravam que, do valor total de recebíveis, aproximadamente 40% seriam de difícil recebimento e, agora nas análises de março, já existiu um aumento de títulos vencidos de 70,4% em relação a fevereiro, o que pode indicar, um provável, aumento no valor total de títulos vencidos nos próximos meses.
- Observa-se que o valor de recebíveis vencidos pós RJ é de R\$ 1,9MM, apesar do aumento do valor total em relação ao mês anterior, o valor está 3,4% menor que o avaliado no mês de 2020.
- Verifica-se que os recebíveis se concentram no período de até 90 dias a vencer, representando 73,4% do total de recebíveis pós RJ.

No mês analisado, as obrigações com fornecedores e prestadores aumentou em 12,6%, em relação ao mês anterior. Observa-se o aumento de R\$ 156mil.

Contas a pagar (em R\$ mil)

Período	mar/21
Vencidos	77
a mais de 90 dias	0
de 61 até 90 dias	0
de 31 até 60 dias	26
até 30 dias	50
A vencer	1.323
até 30 dias	589
de 31 até 90 dias	491
de 91 até 120 dias	38
a mais de 120 dias	205
Total	1.399

Representatividade de valores vencidos (em R\$ mil)



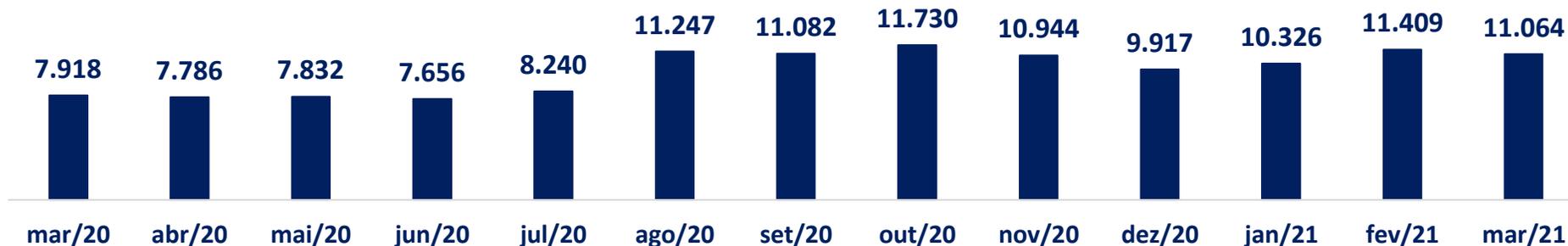
Comentários

- O aumento do Contas a pagar em R\$ 156 mil foi em decorrência das compras realizadas em um mês com maior prazo de pagamento, principalmente no a vencer em até 30 dias.
- Nota-se que o Contas a pagar concentra-se no período de 31 até 90 dias a vencer, representando 77,2% de seu total e, apresentando uma redução no valor total de títulos vencidos de 55,2%, em relação ao mês anterior.
- Para a análise do Contas a pagar das Recuperandas não foram considerados os valores anteriores à Recuperação Judicial. Entretanto, é possível verificar estes valores no resumo da relação de credores no próximo capítulo.
- Segundo as Recuperandas, todas as obrigações com fornecedores e prestadores encontram-se atualizadas, bem como os pagamentos específicos para otimizar os processos financeiros.

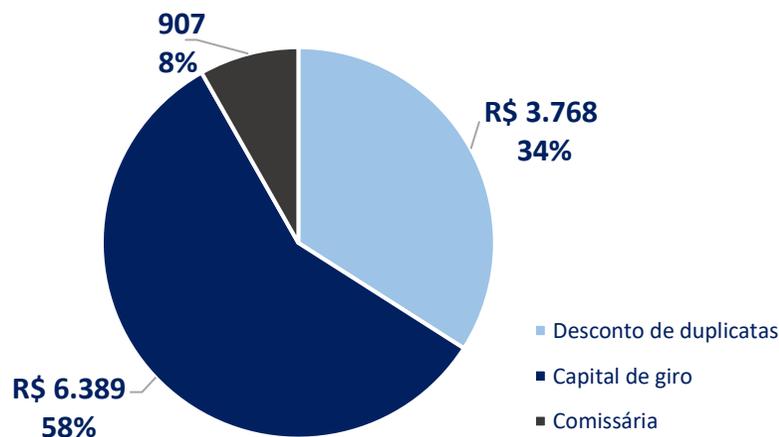
Desde o mês de agosto de 2020, as Recuperandas vem registrando o valor médio de aproximadamente R\$ 11MM de endividamento financeiro com capital de giro, desconto de duplicatas e comissária.

Histórico de Endividamento financeiro

Valor (em R\$ mil)



Abertura do Endividamento (em R\$ mil)

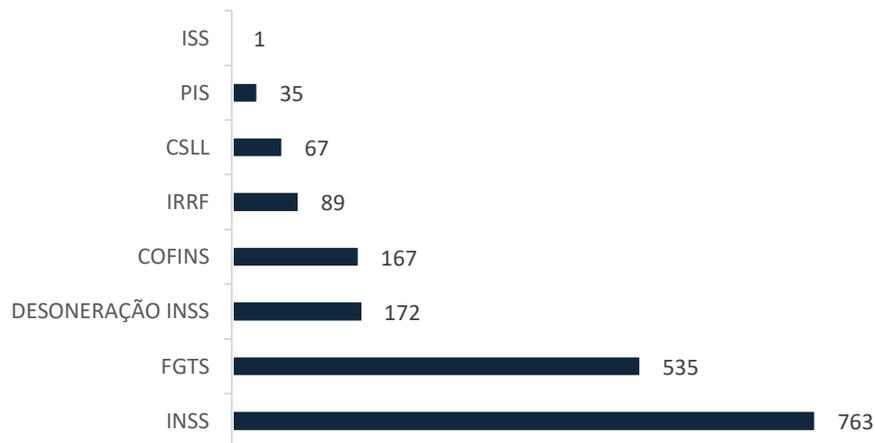


Comentários:

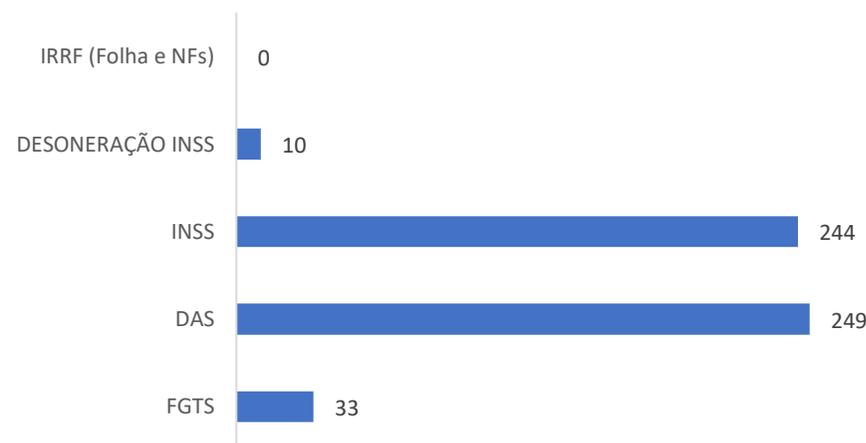
- O endividamento financeiro apresentou a composição de 58% de captação para capital de giro, 34% de operações com desconto de duplicatas e 8% Comissária.
- Para o mês em análise, cabe informar que o valor de maior representatividade foi o da Prudent, no montante de R\$ 5,5MM referente a capital de giro, representando 49,9% do total do endividamento.
- Verifica-se que no mês em análise, o Endividamento apresentou redução de R\$ 345,6 mil, em relação ao mês anterior, tendo como principal diminuição o valor de operações de Comissárias.
- Nota-se que na relação Resumo Endividamento das Recuperandas para o período em análise, houve uma redução no número de securitizadoras de crédito, a Premium, tendo sido zerado o valor de operações de descontos com a mesma.

De acordo com as informações das Recuperandas, a contabilidade atualizou os débitos fiscais da Vedete e VDT.

Endividamento fiscal - Vedete (em R\$ mil)



Endividamento fiscal - VDT (em R\$ mil)



Comentários

- Segundo informações do contador, foi apurado o endividamento fiscal da Vedete e VDT até outubro de 2018, período no qual as Recuperandas pararam de operar.
- O valor total apurado de Impostos a pagar da Vedete e VDT foi de R\$ 1,8MM e R\$ 537 mil, respectivamente.
- No fechamento do balanço Patrimonial de 2020, as duas empresas, Vedete e VDT, foram incorporadas pela Arte&Cazza, carregando os saldos contábeis das duas empresas. Conforme demonstrado no balanço Patrimonial da Arte&Cazza, no slide a seguir, pelas contas nomeadas “incorporadas”, conforme informado pelo contador da Recuperanda.

Informações financeiras – Arte & Cazza: Balanço Patrimonial

fls. 7670

Balanço Patrimonial (em R\$ mil)	fev/21	mar/21
ATIVO	19.855	20.030
Ativo Circulante	16.723	16.908
Disponível	7	0
Bancos incorporadas	0	0
Estoques	6.602	6.305
Clientes	4.705	5.428
Adiantamento a fornecedores nacionais	29	32
Impostos a recuperar	5.380	5.143
Ativo Não Circulante	3.132	3.123
Clientes LP	2.500	2.500
Coligadas e controlada	-	-
Imobilizado	1.408	1.408
Intangível	4	4
Depreciação acumulada	(1.317)	(1.326)
Imobilizado incorporadas	1.858	1.858
Depreciação acumulada incorporadas	(1.321)	(1.321)
PASSIVO	19.855	20.030
Passivo Circulante	8.457	8.824
Salários e encargos sociais	330	335
Fornecedores	1.243	1.236
Impostos a recolher	186	157
Empréstimos e financiamentos a pagar	3.369	3.768
Outras obrigações a pagar	14	14
Salários e encargos sociais incorporadas	1.788	1.788
Impostos a recolher incorporadas	626	626
Parcelamentos impostos incorporadas	891	891
Outras obrigações a pagar incorporadas	9	9
Passivo Não Circulante	7.748	7.748
Empréstimos e financiamentos a pagar LP	1.661	1.661
COLIGADAS E CONTROLADAS	-	-
CREDITOS A FUNCIONARIOS RECUPERACAO JUDICIAL	520	520
CREDITOS A BANCOS RECUPERACAO JUDICIAL	2.428	2.428
CREDITOS A BANCOS FORNECEDORES	3.139	3.139
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.650	3.458
Capital subscrito	550	550
Reservas de lucros	413	413
Lucros acumulados	143	143
Prejuízos acumulados	(13.715)	(13.907)
PREJUIZOS ACUMULADOS INCORPORADAS	(3.725)	(3.725)
RESULTADO DESAGIO RECUPERACAO	19.984	19.984

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros da Recuperanda

- O aumento de R\$ 723 mil na conta Clientes ocorreu porque as vendas foram realizadas com prazos maiores e, devido ao aumento de títulos vencidos, ambos em relação aos dois meses anteriores.
- Para o mês ora analisado, Impostos a recuperar reduziu em relação ao mês anterior, devido a aplicação/compensação dos valores de impostos já recuperados, nos impostos a recolher
- Nota-se que no Ativo não circulante houve apenas uma pequena variação de R\$ 9 mil, na rubrica depreciação acumulada, em relação ao mês anterior.
- Fornecedores, o valor total se manteve muito próximo do apresentado no mês anterior ao aqui analisado, com variação de apenas R\$ 7 mil.
- Observa-se um aumento de R\$ 399 mil na rubrica Empréstimos e financiamentos a pagar.
- Importante informar que o valor registrado na conta de Empréstimos e financiamentos a pagar diverge do relatório de Endividamento bancário, apresentado pela recuperanda, que demonstra uma redução de R\$345,6 mil no valor total.
- As contas do Passivo circulante: Outras obrigações a pagar, Salários e encargos sociais incorporadas, Impostos a recolher incorporadas, Parcelamentos impostos incorporadas e Outras obrigações a pagar incorporadas e todas as contas do Passivo não circulante não tiveram variações para o período analisado.

Informações financeiras – Arte & Cazza: DRE - Demonstração do resultado do exercício

118.7871

DRE (em R\$ mil)	fev/21	mar/21	fev - mar/20	fev - mar/21
Faturamento Bruto	3.067	2.393	3.619	5.460
Abatimento faturamento	(771)	(632)	(949)	(1.403)
Receita líquida	2.296	1.761	2.670	4.057
Custos totais	(1.323)	(1.000)	(1.189)	(2.323)
Lucro bruto	973	761	1.481	1.734
Margem bruta (%)	42%	43%	55%	43%
Despesas c/Pessoal	(505)	(537)	(843)	(1.041)
Utilidades e serviços	(158)	(156)	(423)	(314)
Assessoria	(35)	(32)	(100)	(67)
Gastos c/Marketing	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-
EBITDA	275	37	115	312
Margem EBITDA (%)	12%	2%	4%	8%
Depreciação	(9)	(9)	(19)	(19)
Resultado não operacional	-	-	-	-
Resultado financeiro	(249)	(220)	(417)	(469)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	16	(192)	(320)	(176)
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-	-
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-	-
Lucro do exercício	16	(192)	(320)	(176)
Margem líquida (%)	1%	-11%	-12%	-4%

- No mês ora analisado, o Faturamento reduziu em 28,2% em relação ao mês anterior, devido a um menor volume de vendas para Magazines, conforme informado pela contabilidade da recuperanda.
- O aumento de R\$ 32 mil com as Despesas com pessoal, ocorreu em virtude do maior volume no pagamento de férias e rescisões no mês, conforme informado pela contabilidade da recuperanda.
- Observa-se que no período em análise, a Margem bruta foi de 43%, permanecendo no mesmo patamar, o que mostra que, apesar da queda no faturamento a rentabilidade das vendas permaneceu no mesmo patamar que o mês anterior, uma vez que a redução de 32,3% nos custos totais foi equivalente a redução do faturamento, ambas em relação ao mês anterior.
- A Margem EBITDA apresenta-se positiva, entretanto menor em R\$ 238 mil, em relação ao mês anterior, uma vez que os custos gerais e administrativos permaneceram semelhantes ao mês anterior, exceto as despesas com pessoal que aumentaram 6,3% quando comparado ao mês anterior, apresentando prejuízo de R\$ 192 mil, no entanto menor que o resultado negativo de R\$ 343 mil, 78,6% menor que o apresentado no mesmo mês em 2020.
- Ainda que a redução do custo operacional tenha sido proporcional a redução do faturamento, a manutenção do nível de despesas administrativas no mesmo patamar do apresentado no mês anterior, resultou em uma Margem Líquida negativa de 11% no mês aqui analisado.

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros da Recuperanda

Plano de recuperação judicial

- a. Histórico homologação
- b. Proposta de pagamento
- c. Projeções do desempenho econômico-financeiro

Início da contagem do prazo alterado para 20/07/2020 devido a suspensão deferida no AI.

- Plano homologado em 03/10/2019.
- Publicação da decisão de homologação em 09/10/2019.
- Suspenso o cumprimento do plano em 06/11/2019, devido ao deferimento do efeito suspensivo no AI nº deferido 2245731-40.2019.8.26.0000, interposto pelo Banco Santander.
- Transito em julgado do referido AI em 20/07/2020, tendo sido dado provimento em parte ao recurso, alterando apenas a cláusula 7, determinando ilegal a previsão de tornar o crédito inexigível, na hipótese de o credor não informar seus dados bancários.
- Assim, a data inicial para inicio da contagem do prazo para cumprimento do plano é 20/07/2020.

Credores sujeitos a RJ

Classe I – Trabalhistas

- Os créditos trabalhistas serão pagos em até 12 meses após a data da publicação da homologação do PRJ no DJE, no limite de 150 salários mínimos, o saldo que exceder será pago nas mesmas condições da classe III – Quirografária.
- Na hipótese de serem reconhecidos créditos trabalhistas mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a sua inclusão.
- Para os credores eventualmente arrolados na classe I com créditos provenientes de honorários advocatícios quer contratuais ou sucumbenciais, tais credores receberão seus créditos aplicando-se deságio de 75% em face do valor reconhecido em sentença de acolhimento parcial ou integral de habilitação de crédito retardatário e/ou impugnação de crédito, observando o prazo de carência de 15 (quinze) meses a contar da data de publicação da decisão que homologar o PRJ, ou, na hipótese de inexistir tal condição na lista de credores, a contar da sua inclusão no Quadro Geral de Credores, e período de amortização de 5 (cinco) anos em parcelas fixas, mensais e sucessivas.
- **Prazo de pagamento até 20/07/2021.**

Classe II – Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos créditos com garantia real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos créditos Quirografários.

Classe III – Quirografários e Classe IV – ME/EPP

- Deságio de 80%.
- Carência de 21 meses, **finalizará em 20/04/2023.**
- **Pagamento:** parcelas mensais enquanto estiver em recuperação judicial e anuais a partir do encerramento, pelo período de 15 anos. **Início dos pagamentos em 20/05/2023.**
- Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão. Incluindo carência prevista acima.

Condições previstas no PRJ homologado

fls. 7675

Os credores poderão aderir a esta proposta, desde que compatíveis com a categoria de credores fornecedores e financeiros.

Credores Financeiros

- Destinação de novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas ou limites para desconto de recebíveis.
- Os valores fornecidos não possuirão valor mínimo definido. Ficando a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores financeiros.
- Será definido entre as partes: a remuneração e o percentual de amortização.
- Os recursos obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para matéria-prima e despesas operacionais.
- Todas as condições pactuadas pelos credores financeiros constará no Termo de Adesão à Condição de Credor Financeiro Colaborador.

Atualização dos créditos

- Correção monetária pela TR e juros simples de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Credores Fornecedores

- Os credores fornecedores de Mercadoria e Serviços, devem atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos para se enquadrarem ao programa de aceleração.
- Concedendo o prazo de pagamento abaixo descrito, o credor receberá, para pagamento da dívida concursal, o percentual de aceleração sobre o valor do pedido.

Modalidade Prazo de pagamento % de aceleração

1	à vista	5%
2	30 dias	8%
3	60 dias	9%
4	90 dias	10%

- Fica a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores fornecedores.
- O Credor deverá garantir que as condições de comercialização são no mínimo as melhores condições aplicadas por eles no mercado para prazos semelhantes.

Projeções do desempenho econômico-financeiro

fls. 7676

Abaixo, as principais contas extraídas da projeção de caixa apresentada no Plano de recuperação judicial.

CONTA / ANO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
(+) FAT.BRUTO ANO	58.710	61.058	61.669	62.286	62.909	63.538	63.728	63.919	64.111	64.304	64.496	64.690	64.884	65.079	65.274
MÉDIA MENSAL	4.893	5.088	5.139	5.190	5.242	5.295	5.311	5.327	5.343	5.359	5.375	5.391	5.407	5.423	5.439
(-) TRIBUTOS	881	916	925	934	944	953	956	959	962	965	967	970	973	976	979
(-) C.FINANCEIRO	4.403	4.579	4.625	4.671	4.718	4.765	4.780	4.794	4.808	4.823	4.837	4.852	4.866	4.881	4.896
(-) DEV. INADIMP	2.348	2.442	2.467	2.491	2.516	2.542	2.549	2.557	2.564	2.572	2.580	2.588	2.595	2.603	2.611
(=) RECEITA LÍQUIDA	51.078	53.121	53.652	54.189	54.730	55.278	55.444	55.610	55.777	55.944	56.112	56.280	56.449	56.618	56.788
(-) CUSTOS VARIÁVEIS	42.565	44.267	44.710	45.157	45.609	46.065	46.203	46.342	46.481	46.620	46.760	46.900	47.041	47.182	47.324
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	8.513	8.853	8.942	9.031	9.122	9.213	9.241	9.268	9.296	9.324	9.352	9.380	9.408	9.436	9.465
(-) CUSTOS FIXOS	8.151	7.907	7.749	7.726	7.702	7.679	7.656	7.633	7.610	7.588	7.565	7.542	7.519	7.497	7.474
(=) RESULTADO OPERACIONAL	361	947	1.193	1.306	1.419	1.534	1.584	1.635	1.686	1.736	1.787	1.838	1.889	1.940	1.990
PAGTO ANUAL	104	1.054	1.054	1.054	1.054	1.054	1.054	551	551	551	551	551	551	551	551
CLASSE I - TRAB.	104	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II - G.REAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III - QUIROG.	-	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497
CLASSE IV - M.P.E.	-	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
CREDOR COLAB.	-	504	504	504	504	504	504	-	-	-	-	-	-	-	-
EX CONCURSAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) SALDO DE CAIXA	202	-108	109	197	286	376	416	851	891	931	971	1.010	1.050	1.090	1.130
(=+) S.C. ACUMUL.	202	94	203	401	687	1.063	1.479	2.331	3.221	4.152	5.123	6.133	7.183	8.274	9.404

Dados apresentados do Laudo econômico-financeiro projetado versus real.

- **Faturamento projetado**

- O faturamento projetado para o ano 1 é de R\$ 58,7MM, isto equivale a uma média mensal de R\$ 4,8MM. E até maio de 2019, as Recuperandas somam um total faturado de R\$ 14,7MM equivalente a uma média mensal de aproximadamente R\$ 3MM. O plano prevê crescimento de 4% do faturamento no segundo ano, 1% nos próximos 4 e 0,30% nos demais.

- **Custos variáveis e fixos**

- Segundo o Laudo, os custos variáveis devem aumentar nas mesmas proporções que a receita, já os custos fixos a previsão é de redução, de -3% no segundo ano, -2% no terceiro e -0,30% nos demais anos.

- **Resultado operacional**

- O resultado operacional apresenta aumento significativo no segundo ano (162%) em relação ao primeiro ano, no terceiro 26% e redução nos demais anos de 9% a 3%.

- **Saldo de caixa (+) acumulado**

- A sobra de caixa (resultado operacional após despesas) projetada a cada ano será destinada para o reinvestimento do negócio, garantindo a perpetuidade, além dos pagamentos de passivos não sujeitos a recuperação judicial e reposição do capital de giro próprio.

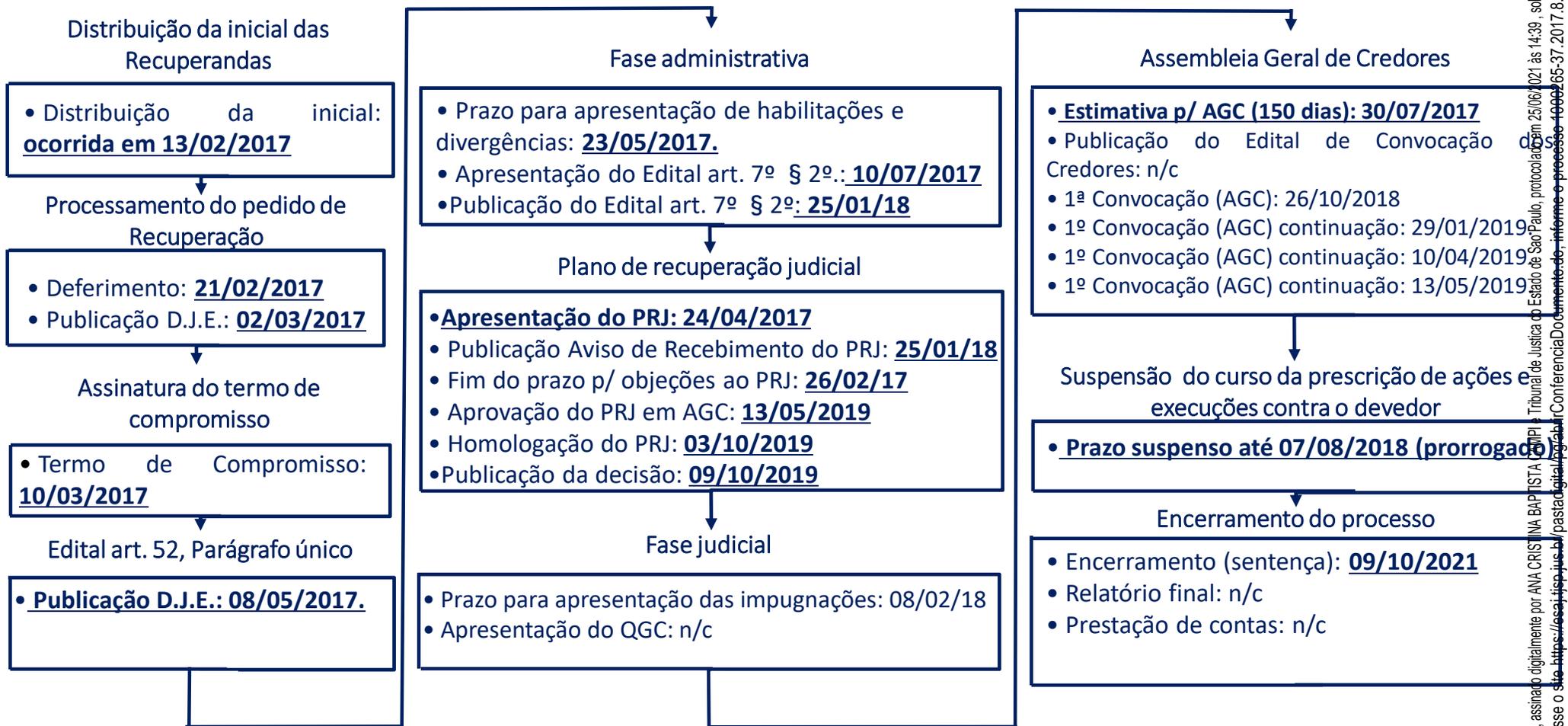
- **Observações**

- A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço das mercadorias, mantendo a rentabilidade, a geração de caixa e a capacidade de pagamento.
- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da homologação do plano.
- Segundo as Recuperandas, todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador.

Informações Jurídicas

- a. Cronograma processual
- b. Resumo da movimentação processual
- c. Resumo dos Incidentes

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Grupo Arte & Cazza.



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Observação: conforme determinação judicial, o prazo processual será considerado em “dias corridos”.

Andamento processual.

Fls. 7546/7551: manifestação das Recuperandas requerendo que seja determinado o imediato desbloqueio dos valores indevidamente constritos na execução sob o nº 1000252-33.2020.8.26.180, que seja rejeitado os embargos de declaração opostos pelo Banco Santander e que seja apreciado os embargos de declaração opostos às fls. 7458/7460.

Fls. 7552: decisão datada de 05/04/2021 negando provimento aos embargos de declaração de fls. 7410/7416.

Fls. 7553/7568: manifestação do Banco Santander informando que os embargos de declaração de fls. 7.458/7.460, perdeu o seu objeto eis que a consolidação da propriedade fiduciária do Imóvel já se concretizou.

Fls. 7569/7570: manifestação da Administradora Judicial nos termos da decisão de fls. 7528.

Fls. 7571/7572: certidão de remessa de relação da decisão de fls. 7552.

Fls. 7575/7578: juntada de respostas da Serasa Experian dos ofícios emitidos.

Fls. 7580/7581: certidão de publicação no DJE em 20/05/2021 da decisão de fls. 7552.

Fls. 7582/7584: manifestação das Recuperandas requerendo que seja determinada a realização de mediação entre a Recuperanda e o Banco Santander.

Fls. 7585: manifestação da Administradora Judicial solicitando que seja autorizada a mediação entre Recuperandas e Banco Santander S/A, para solução da pendência noticiada nos autos entre as partes, que culminou com a penhora de imóvel da Recuperanda (matricula nº

9.335), que está sendo levado a leilão.

Fls. 7586/7626: apresentado pela Administradora judicial os relatórios mensais de atividades de competência fevereiro/2021.

Fls. 7624/7628: juntada de ofício expedido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0010491-29.2017.5.15.0034, da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista requerendo a satisfação do crédito devido, ou a indicação bens não essenciais da pessoa jurídica, passíveis de execução pela Justiça do Trabalho, no prazo de 30 dias.

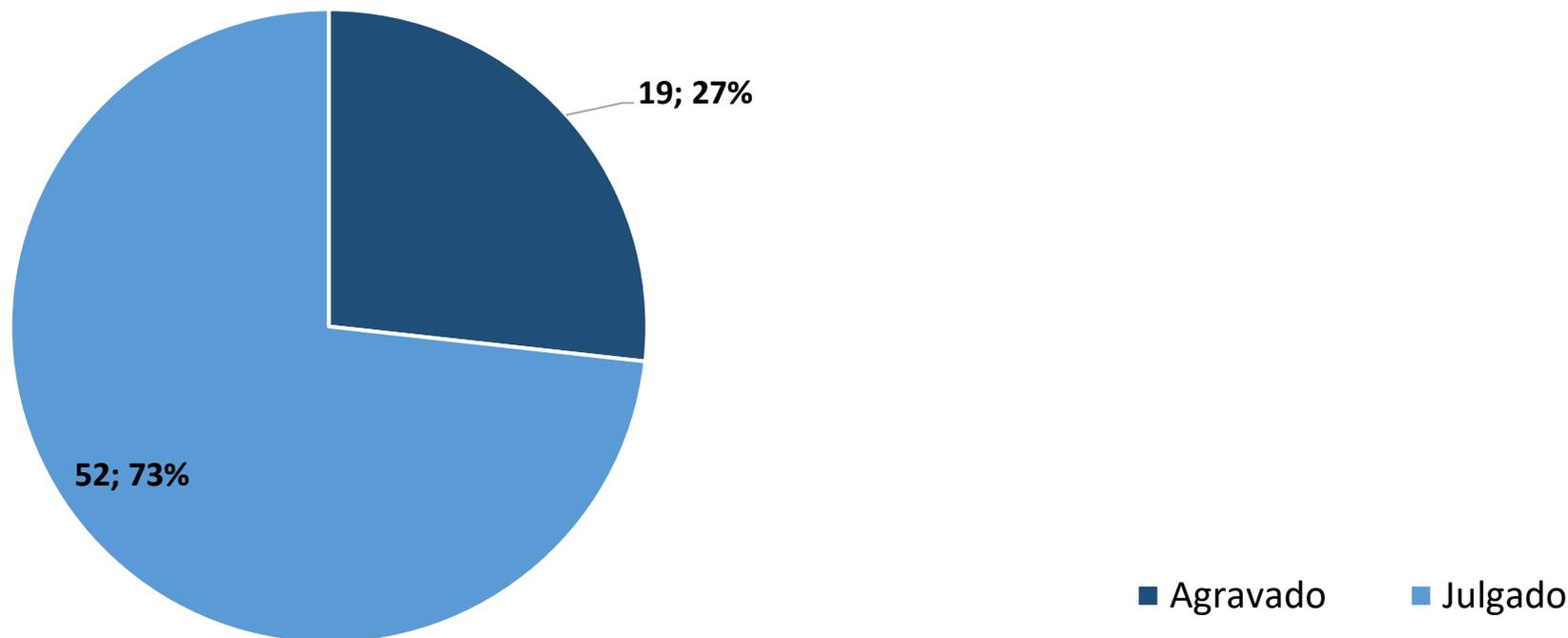
Fls. 7629/7633: decisão datada de 16/06/2021,acolhendo em partes o embargos de fls. 7458/7460 corrigindo as fls. da r. decisão, rejeitando os embargos de fls. 7511/7513, determinando a manifestação do Banco do Brasil sobre as petições de fls. 7274/7277 e 7450/7451, determinando a expedição de ofício para o Cartório de Notas e Protestos nos termos da petição de fls. 7542/7543 e indeferindo o pedido de suspensão do procedimento de consolidação da propriedade do imóvel de matrícula nº. 9.335 registrado no CRI de Espírito Santo do Pinhal (7371/7376 e 7382/7386).

Fls. 7634/7636: certidão cartorária informando ter cumprido com o item 4 da decisão de fls. 7629/7633.



Incidentes / Encerramento para a RJ

- Até o momento, foram apresentados 71 incidentes de crédito na recuperação judicial, conforme demonstrado a seguir:



Existem 19 incidentes de impugnações e habilitação Agravados, pendentes de julgamento.

PROCESSO	CREDOR	RECURSO Nº
1002888-74.2017.8.26.0180	Anyele Dantes da Silva	2066656-41.2019.8.26.0000
0002456-04.2019.8.26.0180	Ariely Cristina Pereira	2029664-47.2020.8.26.0000
1000299-75.2018.8.26.0180	Banco do Brasil	2103274-14.2021.8.26.0000
1001821-06.2019.8.26.0180	Bruna Vanessa Almagro Silva	2127335-70.2020.8.26.0000
1003025-22.2018.8.26.0180	Carla Renata de Souza Beraldo	2015587-33.2020.8.26.0000
1000300-60.2018.8.26.0180	Comexport Trading Comarcio Exterior Ltda	2037497-53.2019.8.26.0000
1000530-68.2019.8.26.0180	Eliana Laurindo Ribeiro	2017426-93.2020.8.26.0000
1000695-18.2019.8.26.0180	João Vitor Jacinto da Sica	2239335-47.2019.8.26.0000
1003024-37.2018.8.26.0180	Jonas Alessandro Rodrigues	2083149-59.2020.8.26.0000
1000277-80.2019.8.26.0180	Leticia dos Santos Tobia	2009363-79.2020.8.26.0000
1001484-17.2019.8.26.0180	Maria Aparecida Vieira	2152223-06.2020.8.26.0000
1001487-69.2019.8.26.0180	Maria Doniseti do Prado Carmo	2128848-73.2020.8.26.0000
1000228-39.2019.8.26.0180	Maria Tereza Dionizio Fidalgo	2015559-65.2020.9.26.0000
1000704-77.2019.8.26.0180	Moacir Pires de Oliveira	2083150-44.2020.8.26.0000
1000697-85.2019.8.26.0180	Nicélia Pereira da Suva	2009356-87.2020.8.26.0000
1002367-95.2018.8.26.0180	Paula Daiane Silveira dos Reis	2216452-09.2019.8.26.0000
0002080-18.2019.8.26.0180	Sandro dos Santos	2125152-29.2020.8.26.0000
1001217-45.2019.8.26.0180	Silvana Ferreira dos Santos	2124177-07.2020.8.26.0000 / 2114368-90.2020.8.26.0000
1000129-69.2019.8.26.0180	Talita Alves Cruz	2032828-83.2021.8.26.0000

Existem 52 incidentes de impugnações e habilitação de crédito, com transito em julgado.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
1000720-31.2019.8.26.0180	Alexandro Rodrigues de Souza	I	R\$	6.158,91
1001087-89.2018.8.26.0180	Alisson Roberto Ferreira das Neves	I	R\$	11.267,56
1000276-95.2019.8.26.0180	Ana Claudia da Cruz Nogueira	I	R\$	5.561,70
1001363-86.2019.8.26.0180	Ana Paula Pedro			Improcedente
1000311-89.2018.8.26.0180	Banco Bradesco S.A	III	R\$	13.242,69
1002464-95.2018.8.26.0180	Banco do Brasil	I		Improcedente
1000518-88.2018.8.26.0180	Banco Santander	III	R\$	7.512.328,33
1000538-45.2019.8.26.0180	Bruno Henrique de Oliveira	I		Improcedente
0002821-29.2017.8.26.0180	Camila Oliveira Mariano			Cancelado
0002222-56.2018.8.26.0180	Camila Oliveira Mariano	I	R\$	8.134,59
1002396-14.2019.8.26.0180	Cícera Laurindo Rodrigues dos Reis	I	R\$	14.859,27
1000302-30.2018.8.26.0180	Corttex Industria Textil Ltda	III	R\$	492.720,45
0001943-36.2019.8.26.0180	Daniel Leocaldio	I	R\$	3.398,72
1000303-15.2018.8.26.0180	Emplaflex Embalagens P.flexiveis Ltda	III	R\$	135.284,95
1000304-97.2018.8.26.0180	Fatex Indústria, Comércio	III	R\$	302.278,74
<u>1001142-69.2020.8.26.0180</u>	Ferraz de Camargo Sociedade de Advogados	I	R\$	1.252,44
1000311-89.2018.8.26.0180	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Invista Fornecedores MB	III	R\$	444.039,05
1000278-65.2019.8.26.0180	Gabriela Carolina de Carvalho			Improcedente

Existem 52 incidentes de impugnações e habilitação de crédito, com transito em julgado.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
1002598-25.2018.8.26.0180	Janaina Mateus			Improcedente
1001084-37.2018.8.26.0180	Jessica Fernando Gomes do Amaral	I	R\$	14.498,93
1000355-74.2019.8.26.0180	Jessica Pereira dos Santos	I	R\$	6.284,25
1001359-49.2019.8.26.0180	Joice do Couto Porte			Improcedente
1002883-52.2017.8.26.0180	José Bernardo Vieira	I	R\$	37.404,70
0002079-33.2019.8.26.0180	Julio dos Santos			Improcedente
1000275-47.2018.8.26.0180	Leidiane Aparecida do Nascimento	I	R\$	12.494,03
1000639-82.2019.8.26.0180	Lilian Cristina da Silva			Improcedente
1000030-02.2019.8.26.0180	Luciana Perpetua dos Santos	I	R\$	12.673,09
1000099-34.2019.8.26.0180	Luiz Roberto Cardano	I	R\$	12.000,00
1002523-83.2018.8.26.0180	Mambeique Cardoso de Sales	I	R\$	8.049,32
1002972-41.2018.8.26.0180	Manoel Carlos Moreira Junior	I	R\$	11.000,00
1001083-52.2018.8.26.0180	Marcia Adriana da Silva Mota	I	R\$	21.256,26
1000441-45.2019.8.26.0180	Maria Aparecida Germinari Belli			Improcedente
1001362-04.2019.8.26.0180	Maria José Alves	I	R\$	7.787,35
1000759-28.2019.8.26.0180	Miriam Início da Silva			Extinto
1000758-43.2019.8.26.0180	Mirian Inácio da Sirva			Improcedente

Existem 52 incidentes de impugnações e habilitação de crédito, com transito em julgado.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
0001276-84.2018.8.26.0180	Olavo de Araújo Neto	I	R\$	29.653,70
1000128-84.2019.8.26.0180	Rosimeire da Silva Beralto			Improcedente
1001082-67.2018.8.26.0180	Samuel Soares Gimenes	I	R\$	34.356,43
1000220-62.2019.8.26.0180	Sheila Aparecida de Cássia Fernandes	I	R\$	5.043,56
1000265-66.2019.8.26.0180	Silvério Rodriguez Siqueira	I	R\$	17.874,33
1002321-72.2019.8.26.0180	Simoni Aparecida Pedro do Nascimento	I	R\$	9.270,00
1000307-52.2018.8.26.0180	Tecelagem Jolitex Ltda	III	R\$	912.510,77
1000306-67.2018.8.26.0180	Transportadora Fiorot Ltda	III	R\$	28.000,32
0002368-63.2019.8.26.0180	Transporte Itapirense Bertini Ltda	IV		Extinto
1000301-45.2018.8.26.0180	Tw Transporte e logística Ltda	III	R\$	5.521,86
1000305-82.2018.8.26.0180	Tw Transporte e logística Ltda			Extinto
1000726-38.2019.8.26.0180	Valdeci Venancio	I	R\$	4.128,09
1002884-37.2017.8.26.0180	Vanessa Luciana Laranjeira de Oliveira	I	R\$	25.599,28
1002887-89.2017.8.26.0180	Waldson Carlos dos Santos Andrade	I	R\$	18.740,07
1001049-77.2018.8.26.0180	Wesley Luna de Oliveira	I	R\$	23.996,16
1001080-97.2018.8.26.0180	Yanca de Paula Arena	I	R\$	22.414,97
1002320-87.2019.8.26.0180	Zélia Cleonice Evaristo	I	R\$	4.755,00

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
(11) 2613-5065